



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 810/2021

Altera Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2021:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo Único. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$1.309.982,72 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ em diversas ruas do Município, através do convenio n.º 12/2021 - SEIL, firmado junto ao Departamento de Fomento Municipal para ações de Infraestrutura e Logística- DFIL/SEIL.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2021:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo Único. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 1.309.982,72 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ em diversas ruas do Município, através do convenio n.º 12/2021 - SEIL, firmado junto ao Departamento de Fomento Municipal para ações de Infraestrutura e Logística- DFIL/SEIL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.


EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal